**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

|  |
| --- |
| **Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável a abertura da mesma.****NONOAI/RS, 09 de janeiro de 2020** **ADROALDO JOSÉ CAVASOLA** **CPF N.º568.418.920-20** **OAB/RS 58.043**  |

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

 **NONOAI/RS,09 de JANEIRO de 2020.**

**SALMO DIAS DE OLIVEIRA**

***Presidente do CONISA***

**Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:**

**CARTA CONVITE ( )**

**TOMADA DE PREÇO ( )**

**CONCORRÊNCIA**  **( )**

**PREGÃO ELETRÔNICO ( X )**

**REGISTRO DE PREÇOS ( X )**

**Conforme discriminação abaixo**:

**PROTOCOLO N.º: 01/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA IMEDIATA AQUiSIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60.OOO BTU´S FRIO, E AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 30.000 FRIO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONISA.**

 **Autorizo a abertura do Processo de Licitação**

**NONOAI/RS, 09 de JANEIRO de 2020.**

 ***SALMO DIAS DE OLIVEIRA***

 ***Presidente do CONISA***

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGOEIRA OFICIAL**: **JULIANA SLHESSARENKO WINCKLER**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:09 DE JANEIRO DE 2020**

**MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

**OBJETIVO PREGÃO ELETRÔNICO PARA IMEDIATA AQUiSIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60.OOO BTU´S FRIO, E AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 30.000 BTUS, TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONISA.**

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**01/2020.**

 **NONOAI,(RS) 09 de janeiro de 2020.**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NUMERO DO PROTOCOLO** | **001/2020** |
|  |  |
| **MODALIDADE** | **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS** |
| **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** | **09/01/2020****-DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** **MURAL DO CONISA** **PORTAL DE COMPRAS** |
| **DATA DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA**  | **09/01/2020- 08:00 Hrs** |
| **DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS** | **21/01/2020– 08:00 Hrs**  |
| **ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS** | **21/01/2020– 8h15min.** |
| **HORA DE ABERTURA** | **21/01/2020 8h30min** |
| **LOCAL DE ABERTURA** | **No site** www.portaldecompraspublicas.com.br |

 **MOTIVO:**

 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA IMEDIATA AQUiSIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60.OOO BTU´S FRIO, E AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO FRIO 30.000 BTUS , TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONISA.**

 **NONOAI (RS), 09 de janeiro de 2020**

 **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

 **JULIANA SLHESSARENKO WINCKLER**

 **Pregoeira Designada do CONISA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 42.020/02.

 De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde, SALMO DIAS DE OLIVEIRA o Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições legais , torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA IMEDITA AQUiSIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60.OOO BTU´S FRIO, E AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO FIO 30.000 BTUS TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONISA.**

**Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CONISA NR 02/2017** e, subsidiariamente a Lei Federal nr° 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA.**

1.1 – A sessão pública será realizada no site,www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 21 de JANEIRO de 2020**  com início às **08:30 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até as 08h do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h e 13h às 17h, na Rua PE. MANOEL GOMEZ GONZALEZ, 1450 - Nonoai – RS - Fone: (54) 3362-1547 –email: conisanonoai@gmail.com, mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br, Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

**2. DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte do consórcio intermunicipal de saúde-CONISA **aparelhos de ar- condicionado** **conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de Trezentos e Sessenta e Cinco (365) dias.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

 3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência

, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, na cabendo ao provedor do sistema ou ao CONISA, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de três(03) dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário especifico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

1. Preço Unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de três (3) casas decimais, após a vírgula;
2. Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme descrição do objeto no anexo II DESSE EDITAL.
3. Obrigatoriamente, os itens deverão ser cotados pela descrição .
4. Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos .
5. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras serão feitas no mês de janeiro , desde ano .
6. Prazo de Entrega: O prazo de entrega e instalação será de no máximo dez(10) dias após a emissão da Autorização de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONISA, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços;
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a metade do valor no ato da entrega e o restante , após os aparelhos estarem devidamente instalados e funcionando em perfeito estado. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária. Banco Banrisul e banco Bradesco através de transferência entre contas e via boleto demais agências.
8. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CONISA, Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, Nº 1450 NONOAI – RS – CEP 99.600-000, no horário da manhã das 08h35 min., às 11h50min no horário da tarde, das 13h00min às 16h30min, de Segundas às Sextas-Feiras.
9. Os aparelhos deverão ter 12 meses de garantia. E a instalação garantia de 6 meses.
10. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;
11. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorra em prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES /SESSÃO:

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará inicio à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO, observando o horário fixado e as regas de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até TRINTA (30) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa as participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexeqüível ou acima do valor de mercado, o CONISA reserva-se no direito de não efetuar a compra do medicamento, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 – Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificações de forma detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

Os documentos poderão ser apresentados por cópia original ou por qualquer processo de cópia autenticada. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou ainda apresentando as cópias originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.2 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Se a Licitante estiver enquadrada como ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006;

9.3 – Documentação relativos à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de Licenciamento da empresa Licitante, perante o órgão sanitário competente da sede do licitante, para exercer as atividades compatíveis com o objeto deste certame;

b) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa fornecida pelo Ministério competente e publicada no Diário Oficial da União (anexar cópia da publicação), para indústria e para distribuidoras que operam com importação de pequenos produtos;

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do ultimo exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, acompanhado da copia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

9.5 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão estar protocolizados no CONISA, na cidade de Nonoai-RS, no prazo de até três (3) dias úteis após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, com tendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

AO CONISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO NR° 01/2020– REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*9.7.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da* empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.7.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito (48) horas.

10.3– Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2– A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

13.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega e instalação dos aparelhos, será aplicada multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até 50% (cinqüenta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

 I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

 II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.8 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento dos serviços.

15 – RECISÃO:

 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação da Empresa licitante.

17 – PAGAMENTO:

1. 17.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado metade do valor no ato da entrega e o restante , após os aparelhos estarem devidamente instalados e funcionando em perfeito estado, conforme Nota Fiscal com doze meses de garantia dos aparelhos. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária- Banco Banrisul e banco Bradesco através de transferência entre contas e via boleto demais agências.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A critério da Administração do CONISA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei nº 8.666/93;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CONISA;

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O CONISA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 – Não havendo expediente no CONISA na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local;

18.8 – O CONISA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

18.9 – Impedimentos de Participação na Licitação:

 No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

1. Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
2. Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3° do Artigo 3° da Lei n° 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
3. Servidor ou dirigente do Órgão;
4. Autor do projeto básico ou executivo;
5. O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

9 – Integra este Edital

**ANEXO I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA- OBJETO**

ANEXO I MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Aos ---------, às ------horas e ------- minutos, na sede do CONISA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 01.987.787/0001-90, situada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzalez,1450 em Nonoai/RS, CEP 99.600-000, neste ato representado por seu Presidente salmo dias de oliveira, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUiSIÇÃO DE APARELHOS DE 3 AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60.000 BTU´S FRIO, E 1 AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO FRIO 30.000 BTUS , TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONISA.**

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,n° 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CPF nr° 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2019, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente **ATA** tem por objeto 3 **APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60.OOO BTU´S FRIO, E 1 APARELHO AR CONDICIONADO PISO TETO FRIO 30.000 BTUS**

de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CONISA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONISA, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONISA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL**

**a)** Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CONISA:

**b) Prazo de entrega:** no máximo 10 (DEZ) dias corridos após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento dos aparelhos, devidamente numerado.

**c) Local e Horário de entrega:** Os APARELHOS deverão ser entregues no seguinteendereço: Rua Pe.Manoel Gomez Gonzalez, Nº 1450, NONOAI – RS - Fone: (54) 3362-1547 das 08h30min até as 11h30min e das 13h00min às 16h30 min.

**d) Prazo de validade:** Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento e a instalação dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado a metade no ato da entrega e o restante , após os aparelhos estarem devidamente instalados e funcionando em perfeito estado. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária- Banco Banrisul e banco Bradesco através de transferência entre contas e via boleto demais agências.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CONISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, será aplicada **multa de 20%** **(vinte por** **cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

c – **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

 I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

 II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, dede que não caiba aplicação de sanção mais grave;

g - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

h - Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

III - Impedimentos de Participação na Licitação:

 No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

1. Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
2. Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3° do Artigo 3° da Lei n° 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
3. Servidor ou dirigente do Órgão;
4. Autor do projeto básico ou executivo;
5. O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CONISA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 001/2020** e a proposta da empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. classificada em 1º lugar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Nonoai/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 001/2020

**SALMO DIAS DE OLIVEIRA ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Presidente do CONISA**

 **EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Representante Legal**

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA- OBJETO**

 **DESCRIÇÃO DO OBJETO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO (EVAPORADOR/CONDENSADOR) SPLIT PISO TETO FRIO 60.000 BTU´S 220 V, COM GÁS R410A, SERPENTINA 100% COBRE (garantia conforme fabricante)** **01 APARELHO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADOR/CONDENSADOR) SPLIT PISO TETO FRIO****30.000 BTUS COM GÁS R 41 A SERPENTINA 100 % COBRE (GARANTIA CONFORME FABRICANTE)** | **7.534,80****3.600,00** | **22.604,40****3.600** |